

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**LOCAL** - 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

**DATA** - Período de 18 a 20 de agosto de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

**PRESENCAS:** Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho substituta no exercício da titularidade da vara; Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 13 de agosto de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no dia 20 de agosto de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1. Quadro de servidores:**

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Carmecilda Maria da Costa Moura	Diretor de Secretaria - CJ3
Sofia Fernandes Távora de Melo	Analista/Assist.de Diretor-FC-5
Cristiane Moreira Teixeira	Analista/Assist. de Juiz - FC-5
Hélio Barbosa Hissa Filho	Analista/Assistente de juiz FC-5
Fernando Antônio Barreto de Souza	Analista/Calculista - FC-4
Daniel José Cunha Viana	Analista/Calculista - FC-4
Ana Lúcia Moreira	Analista/Secrt.de Audiência-FC-3
Lucieuda Freitas de Oliveira	Secretário de Audiência - FC-3
João Quinto Amâncio	Técnico/Assistente - FC-2
Ana Carolina Sousa Gurjão	Analista/Assistente - FC-2
Maria Leila Cassiano de Moraes	Técnico Judiciário
Cristiana Maria Maia Silveira	Técnico Judiciário
Isadora Linhares de Lima Soares	Estagiário Nível Superior

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Ednaldo Ribeiro de Oliveira Filho	Estagiário Nível Superior
Ferrucio Alison Alcântara Amorim	Estagiário Nível Superior
Thalia Diogo de Lima	Estagiário Nível Médio
César de Almeida Marinho Filho	Estagiário Nível Médio
Antônia Rejjane Sousa Alves	Estagiário Nível Médio

## 2. Quadros de produtividade: (Posição em 13/08/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionada s (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.791	1.824	700	1.225	102%
jan/ago 2014	1.121	1.249	484	1.011	111%
Cálculo da produtividade (E) = (B /A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	274	297	105	108%
jan/ago 2014	130	198	64	152%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	866	976	2.381	113%
jan/ago 2014	1.460	1.285	2.436	88%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

## 3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 14/08/2013 a 13/08/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.289	2.148	575	212	0	139	1.222

Fonte: e-gestão/correição virtual

Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	52	54
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	15
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	247	294

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	17	38
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	18	05
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	11
9-Processos sobrestados	55	26
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	145	258
11-Processos conclusos para julgamento - execução	26	09
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	158	32
13-Processos aguardando despacho	405	811
14-Processos aguardando transcurso de prazo	529	433
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	55	29
16-Processos aguardando expedição de notificação	88	266
17-Processos aguardando expedição de alvarás	07	10
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando realização de perícia	24	10
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	02	00
21-Aguardando expedição de ofício	17	64
22-Processos em carga com advogados	29	16
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	11
24-Aguardando consulta BACENJUD	67	75
25-Aguardando consulta RENAJUD	05	14
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	85	46
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.011	1.563
29-Saldo de processos arquivo provisório	414	848

<b>4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
01-Aguardando expedição de notificação	08	10
02-Aguardando expedição de mandado	06	06
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	01
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	43	35
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	00	00
07-Petições pendentes de juntada	02	10
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	04
09-Aguardando expedição de carta precatória	08	09
10-Processos sobrestados	240	147
11-Aguardando transcurso de prazo	29	16
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	15	04
13-Aguardando expedição de alvarás	02	01
14-Aguardando a realização de perícia	264	261
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	21	00
16-Aguardando expedição de ofício	06	10
17-Processos em carga com advogados	19	18
18-Aguardando consulta BACENJUD	08	06
19-Aguardando consulta RENAJUD	03	16
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00
21-Aguardando consulta INFOJUD	22	08
22-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo	701	**
23-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário	1.119	**
24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	734	**
25-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário		**

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

setor privado.	1.030	
26-Execução do ajuizamento/encerramento ordinário setor público.	1.057	**

Observações:

\*\* Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC, e com relação ao processo 186/2008, foi também expedido o mandado de busca e apreensão nº 908/2014, de 28/05/2014;

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	29	46
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	69	88
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	142	140
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo	27	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário	87	*
06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo	73	154
07- Da conclusão à sentença - ordinário	83	78
08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo	132	225
09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário	350	239
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	47	113
11- Processos conclusos para julgamento/execução	26	81

Observações:

\* Dados não computados na correição anterior;

\*\* Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 28 de julho de 2014, foram localizados 171 (cento e setenta e um) processos, sendo 115(cento e quinze) com a Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho titular da Vara, a exemplo dos de números 935/2013, 1703/2013, 784/2013, 86/2014, 318/2013 e 758/2014, conclusos em 24/04/2014, 29/04/2014, 01/05/2014, 07/08/2014, 06/08/2014 e 04/08/2014, respectivamente; 28 (vinte e oito) com a Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho substituta vinculada à Vara, a exemplo dos de números 945/2014, 966/2014, 965/2014, 186/2014, 848/2013 e 026/2014 conclusos 12/08/2014, 14/08/2014, 14/08/2014, 22/07/2014, 08/07/2014 e 12/07/2014, respectivamente; 13 (treze) com o Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, a exemplo dos de números 796/2014, 787/2014, 151/2014, 208/2014, 860/2014 e 789/2014, conclusos em 16/07/2014, 16/07/2014, 16/07/2014, 25/07/2014, 24/07/2014 e 04/08/2014, respectivamente; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, Juíza do Trabalho substituta, os de números 889/2014, 228/2014, 1220/2011 e 229/2014, conclusos em 31/07/2014; 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Luciana Jereissati Nunes, os de números 1468/2013, 110/2014,

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

502/2014, 740/2014, 748/2014 e 118/2014 conclusos em 07/07/2014, 07/07/2014, 09/07/2014, 12/07/2014, 15/07/2014 e 22/07/2014, respectivamente e 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, os de números 1279/2013, 874/2014, 836/2014, 117/2014 e 367/2013, conclusos respectivamente em 21/07/2014, 22/07/2014, 22/07/2014, 23/07/2014 e 23/07/2014. Importante registrar que a Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa esteve de licença saúde de 07 de julho a 1º de agosto de 2014, seguindo-se seu período de férias de 04 de agosto a 02 setembro de 2014;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 687 (seiscentos e oitenta e sete) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

c) A Corregedoria constata que neste Juízo são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

d) Constata-se ainda, com satisfação, que os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias e que a Vara está muito bem organizada, tanto em relação aos processos físicos quanto aos eletrônicos, pelo que o Corregedor Regional parabeniza a todos os servidores e magistrados pelo zelo e empenho em prol de uma célere prestação jurisdicional.

<b>6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%	34%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

<b>7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>7.1 - Determinações cumpridas:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

**Observações:**

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

<b>8. METAS NACIONAIS DO CNJ</b>			
<b>Descrição da Meta</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>Meta</b>
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	111%	102%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc.Distribuídos até 31/12/11	110%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/12	124%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.**			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau.	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	01	01	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

**Observações:**

\* Dados não computados na correição anterior

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 13/08/2014;

b) A 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza vem cumprindo as metas 1 e 2/2014 e a meta 2/2009, do Conselho Nacional de Justiça. No que concerne à meta 2/2010, ainda remanesce 01 (um) processo, o de número 1036/2007, pendente de perícia médica na especialidade oftalmologia.

**9. Observações pontuais:****9.1. Processos de perícia:**

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de n.ºs.: 1726/2012, 891-95/2014, 139-26/2014, 142-78/2014, 767-49/2013, 1036/2007, 767-49/2013, 866-82/2014 e 891-95/2014, que apresentam as últimas movimentações processuais efetivadas em datas recentes e, da análise dos autos, observa-se a praxe neste Juízo de determinar a perícia em audiência, assim como a nomeação do perito, definindo-se os prazos para apresentação do laudo, bem como da formulação dos quesitos pelas

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

partes. Ressalte-se também que já é definida a data da audiência de prosseguimento. Observou-se que esta Unidade Judiciária mantém rigoroso controle dos processos relativos à perícia, encarregando servidor para fazer o acompanhamento dos processos na referida situação, o que tem sido feito com bastante propriedade, com elaboração de relatório contendo a situação de cada processo, o que tem proporcionado agilidade à realização das provas técnicas, como observado nos processos de n.ºs.: 191/2012, 350/2006, 419/2012, 1307/2009 e 151-74/2013, cujas providências relativas à realização de perícia já foram concluídas. Contudo, não obstante o ótimo desempenho da Secretaria em prol da celeridade processual nesse item, reportamos ao processo de n.º.: 1036/2007, concernente à meta 2 de 2010, que a exemplo do que foi verificado na correição anterior, ainda aguarda a realização de perícia. Destaquem-se inúmeras diligências efetivas visando à realização da perícia, contatados diversos profissionais na área de oftalmologia, a exemplo dos médicos Abrahão da Rocha Lucena, Luiz Franco de Sá Filho, Abelardo Pompeu Targino, Ana Valéria Carneiro Teixeira, Wanessa Furtado Carneiro, Emanuele Rafael de Souza, Cláudio Sérgio Chaves Lima. Por último, aceitou o encargo a médica Daiane Memória Ferreira Santos, que designou a data de 18/09/2014 para realização da perícia.

#### 9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos aguardando providências na execução foi feito a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e de autos físicos. Os processos físicos estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Identificaram-se autos em diversas situações, a saber: BACENJUD-efetuar bloqueio, aguardando prazo, preparar minuta de despacho, aguardando devolução de carta precatória, RENAJUD-registrar, certificar/informar, arquivar definitivamente etc. A partir do exame dos processos de n.ºs.: 144/2009, 1436/2010, 483/2009, 337-97/2013, 10186-30/2012, 468-72/2013, 10120-50/2012, 10203-66/2012, 10099-74/2013, 78-05/2013, 984-92/2013, 55-25/2014, 10087-60/2012, 208/2010, 461/2008, 501/2009, 826/2009, 1690/2011, 1236/2008, 1649/2002, 1704/2004, 132/2011, 2054/2008 e 2093/2007, observou-se que as movimentações nos referidos processos foram feitas com regularidade, podendo-se afirmar que este Juízo faz uso dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, em prol de uma maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO etc, medidas adotadas, quando possível, em relação aos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Contudo, no exame do processo n.º 221/2010, muito embora tenha sido atualizada a movimentação de 12/12/2013, para 20/06/2014, no sentido de "aguardar devolução de carta precatória", não foi providenciado qualquer expediente nos autos em prol do prosseguimento do feito, como sugere esta Corregedoria Regional, a exemplo da expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, solicitando-se informação da referida CP. No exame dos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, "BACENJUD - efetuar bloqueio", "preparar minuta de despacho", "INFOJUD-consultar", "RENAJUD-consultar", "CERTIFICAR/INFORMAR", "expedir notificação" e "FAZER CONCLUSÃO", do sistema de acompanhamento processual, bem como na

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

pasta do Processo Judicial Eletrônico-PJe, sob a denominação providência de execução (BACENJUD), registra-se a ocorrência da movimentação processual entre julho e agosto deste ano, a exemplo dos de n.ºs.: 527-26/2014, 892-17/2013, 904/2012, 347/2011, 1340/2012, 841-06/2013, 237-11/2014, 624-60/2013, 10105-81/2012, 2187/2001, 625/2012, 826/2004, 1149/2004, 225/2012, 144/2009, 660/2012, 2516/2004, 1656/1992, 154/2011, 1429/2005, 167/2010, 1365/2010, 635/2011 e 281/2000. Destarte, evidencia-se o permanente acompanhamento dos processos, tanto do PJe, como dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, e na recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

### 9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1601/2012, 2041/2011, 1274/2012, 1560/2011, 528/2012, 742/2012, 400/2012, 194/2012, 1041/2012 e 1039/2011, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos físicos e PJe 414 (quatrocentos e quatorze) arquivados provisoriamente, a exemplo dos de n.ºs.: 337-97/2013, 468-72/2013, 1591/1996, 2033/1999, 1109/2009, 185/2007, 1506/2009, 515/2011, 2141/2004, 126/2007, 515/2006, 728/2011, 946/2012 e 1597/2012, os quais foram arquivados provisoriamente a partir de junho do ano em curso. Foi observada a praxe da retomada das execuções, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 1881/2000, 383/2009, 1109/2011 e 2031/2011.

### 10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo. Aos 20 dias de agosto de 2014, compareceram os Doutores Ricardo Barcelar Paiva, Vice-Presidente da OAB, inscrito na OAB/CE sob o número 14.408, Antonio Cleto Gomes, Presidente da Comissão de defesa das Prerrogativas dos Advogados, inscrito na OAB/CE sob o número 5864/CE, Antonio Franco Almada Azevedo, membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, inscrito na OAB/CE n.º 20964, Robson Sabino membro do Centro de Apoio e Defesa do Advogado, inscrito na OAB/CE, sob o número 16141, os quais apresentaram a seguinte denúncia: "Eminente Corregedor, a Juíza desta 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Dra. Kaline



Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Lewinter, ao determinar o depósito na conta de advogado, está determinando que o profissional apresente prestação de contas referente ao repasse ao cliente, como ocorreu no processo número 0001942-78.2013.5.07.0006, este procedimento, com a devida vênua, não está previsto na legislação vigente, vez que a relação cliente/adogado está prevista na Lei nº 8.906/94, sendo esta prestação de conta regida pelo artigo 44, inciso II, da mencionada Lei, c/c artigo 34, inciso 31, da referida Lei. E para demonstrar ainda mais o desrespeito às prerrogativas dos advogados, a Douta Magistrada está incluindo o nome dos advogados no BNDT, procedendo bloqueio na conta dos advogados através do BACEN-JUD, restrição de veículos junto ao DETRAN e requisitando informação à Receita Federal, violando o sigilo fiscal do profissional, caso não haja a comprovação da prestação de contas. Para comprovar o alegado, a OAB procede à juntada do despacho proferido no referido processo, levando a crer que está sendo um procedimento padrão da Vara, uma vez que despacho no mesmo sentido nos processos números 778-78.2013.5.07.0006 e 1383-24.2013.5.07.0006. O ato proferido pela Douta Magistrada, com a devida vênua, é ilegal e abusivo, por contrariar a CLT, a Lei 8.906/94 e a LOMAN. O ato desprestigia totalmente a classe da advocacia. Assim, não resta outra alternativa para a OAB, a não ser DENUNCIAR a Juíza Kaline Lewinter junto à Corregedoria Regional a fim de que sejam apurados os fatos e adotadas as providências necessárias. Pede e Espera Deferimento".

O Excelentíssimo Senhor Corregedor entregou cópia da DENÚNCIA à magistrada que solicitou prazo de 5 dias para manifestar-se por escrito, após o que referido expediente será processado na Corregedoria Regional.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

#### **12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE**

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

##### **12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

**12.1.1** Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**12.1.2** Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**12.1.3** Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

**12.1.4** Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

**12.1.5** Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## **12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

**12.2.1** Rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto no artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

**12.2.2** Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes de julgamento com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**12.2.3** Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

**12.2.4** Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

**12.2.5** Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico -

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

**12.2.6** Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

**12.2.7** Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

**12.2.8** Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

**12.2.9** Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o estagiário de nível médio, César de Almeida Marinho Filho, manifestou-se afirmando que o estágio propicia uma visão melhor para a escolha da futura profissão. A estagiária de nível superior, Isolda Linhares de Lima Soares, afirmou estar aprendendo muito, que já faz

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

despacho, que a Diretora de Secretaria treina pessoalmente os estagiários e cobra resultados, aproveitando bastante o potencial de cada um deles. Afirmou ainda, que se o Tribunal contratasse mais estagiários, seria de grande ajuda para a Vara. O Estagiário de nível superior, Ednaldo Ribeiro de Oliveira Filho, endossou a opinião dos colegas, reafirmando a importância do estágio e se todas as Unidades Jurisdicionais da 7ª Região adotassem o mesmo procedimento da 6ª Vara, só haveria ganho para a categoria e para as próprias Varas. A servidora Ana Lúcia Moreira afirmou que tem mais de 30 anos de serviço, que reconhece a importância dos estagiários vieram para somar, mas que o número é insuficiente, pois há muito trabalho, com muito sacrifício de todos, e que a Vara está necessitando de mais estagiário e servidores efetivos. O Doutor Antonio Cleto Gomes, advogado e Presidente da Comissão de defesa das Prerrogativas dos Advogados, defendeu a realização de cursos de cálculos para os servidores com a participação dos advogados, que ele, como outros profissionais da advocacia, estão empenhados em colaborar com a justiça do trabalho visando torná-la mais celeridade e eficaz na entrega da prestação jurisdicional. O Dr. Cleto falou ainda da importância de representantes da OAB participarem do encerramento das correições, que aquela entidade pode somar nos esforços para efetivar as demandas deste Regional. O Doutor Robson Sabino, advogado e membro do Centro de Apoio e Defesa do Advogado, com o intuito de colaborar com a simplificação de procedimentos e agilidade da justiça, informou que possui um manual de rotinas e vai enviá-lo à Corregedoria para análise de sua adequação à Justiça do trabalho. A Senhora Diretora solicitou prazo para apresentar um rol de sugestões, as quais serão disponibilizadas no anexo I da presente Ata. A Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, Juíza no exercício da titularidade da vara, falou da dificuldade para realização de perícias e informou que no Regional do Piauí há entendimento entre os magistrados que as empresas devem antecipar valores devidos a título de honorários periciais. O Senhor Corregedor informou que a idéia seria levada ao Presidente do Tribunal, buscando solução para os diversos processos que aguardam realização de perícias. Ao final, a magistrada dirigiu-se à sua equipe agradecendo pelo excelente resultado, fruto do empenho de todos os servidores da Vara.

O Senhor Corregedor Regional reafirmou sua disposição para incorporar idéias/sugestões visando à celeridade dos serviços que, no seu sentir, passa também pela simplificação dos atos processuais, cujo exemplo é o despacho padrão, que diminui procedimentos e agiliza serviços, principalmente nos processos da fase de execução. O Corregedor falou ainda da necessidade de treinamento em cálculo do maior número possível de servidores para não haver interrupção desse serviço durante as férias e outros afastamentos dos calculistas. Ainda acerca desse assunto, o Senhor Corregedor pediu a colaboração dos advogados, os quais poderiam facilitar bastante os trabalhos das varas apresentando os cálculos iniciais para liquidação do julgado.

**13. CONCLUSÃO:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara, Doutora Kaline Lewinter e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que a

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa está em gozo de férias no período de 04 de agosto a 02 setembro de 2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**Jefferson Quesado Júnior**  
**Corregedor Regional**

**Alexei Rabelo Lima Verde**  
**Secretário da Corregedoria**

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

## **ANEXO I MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, apresentamos as seguintes sugestões:

- A instituição de uma comissão de execução permanente cuja atuação fosse dirigida, inicialmente e de ofício, às Varas cujas execuções estejam mais pesadas;
- Dobrar o quadro de estagiários de nível superior;
- Ampliar o quadro da Divisão de Execuções Especiais, com servidores qualificados para preparar minutas de despachos, para que possa receber maior número de processos e assim desafogar mais as Varas;
- Travar entendimento com o Ministério da Previdência Social objetivando aumentar o teto da Portaria MPAS nº 1293/2005 que prevê dispensa de execução dos créditos previdenciários decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior a R\$120,00. Ressalte-se, por extremamente oportuno, que tal portaria foi criada com o objetivo de otimizar/desafogar o trabalho da Procuradoria do INSS que, à época, era intimada para impulsar o processo executivo. Como esse ônus passou a ser da justiça do trabalho, a Previdência Social perdeu o interesse em aumentar o teto da Portaria; restando para a Justiça esse ônus.
- Fixar um prazo menor para pagamento dos honorários periciais, uma vez que hoje gira em torno de 6 (seis) meses o interregno entre o envio da requisição de honorários pela Vara ao TRT e o efetivo depósito na conta do expert;
- O deferimento do pedido de redistribuição PA nº2801/2014 do Analista Judiciário Hélio Barbosa Hissa Filho, cedido a este Regional em outubro de 2013, em face da excelência dos serviços por ele prestados. Esclareço que este servidor cuja atribuição em seu Regional era a de fazer minutas de votos em um gabinete foi designado pela juíza titular para auxiliá-la, trabalhando exclusivamente, na confecção de minutas de sentença de mérito. O resultado dessa designação encontra-se estampado no cotejo entre as últimas duas correições desta unidade, onde constatamos que reduzimos o de um saldo de processos pendentes de julgamento (mérito e execução) com a juíza titular de 238 para 115. Assim, não se trata de ajudar um servidor a voltar para sua terra natal; mas, sim, de agregar força de trabalho competente a nosso Regional.
- Constituir Comissão com vistas a coordenar, centralizar e acompanhar as atividades de perícias nesta Justiça Especializada, com as seguintes atribuições:
  - I - criar um cadastro único de peritos, mantendo-o atualizado, inclusive com a indicação de profissionais que não mais atuam nesta Justiça;
  - II - firmar convênios e parcerias com os Conselhos dos Peritos, instituições que promovem cursos para formação em perícia, faculdades de medicina, objetivando captar e disponibilizar profissionais capacitados a realizarem tal mister;
  - III - criar um portal único de comunicação para que os servidores e os peritos possam expor suas dificuldades e/ou sugestões para a melhoria e efetividade dos serviços de perícia;

Ata de Correição Ordinária na 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

- IV - promover cursos e/ou seminários de perícia para os servidores, com vistas a qualificar os servidores para trabalhar no PJe (registrar disponibilidade e indisponibilidade de perito, designar perícia, consultar pauta de perícia, etc); para elaborar minuta de despachos que envolvam situações referentes à perícia; ou para qualquer outra situação que possa estar vinculada a essa atividade;
- V - criar cartilha para os peritos, com informações quanto ao procedimento de nomeação de profissional para atuar no processo trabalhista, os valores dos honorários e a possibilidade de adiantamento para as despesas iniciais, os dados necessários para a expedição da requisição de honorários, entre outros assuntos pertinentes;
- VI - promover estudos sobre boas práticas na elaboração de perícias, visando à efetividade e celeridade processual
- VII - elaborar relatório semestral, traçando um panorama geral da situação das perícias neste Regional, com vistas a identificar as deficiências e necessidades das Varas, bem como fazer um balanço do trabalho realizado pela Comissão, com a indicação dos feitos e resultados da mesma.
- A Comissão deve ser composta por 05 (cinco) servidores do quadro e 01 (um) representante dos magistrados, escolhidos através de votação entre os interessados inscritos.
- A Comissão ficará vinculada à Corregedoria Regional.
- Respeitosamente,

Carmecilda Maria da Costa Moura  
Diretora de Secretaria